



## PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2023

*Projeto de Lei nº 24/2023***DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Altera a gratificação estabelecida nos incisos I e II do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.259/2007, que passam a vigorar com os seguintes valores:

SUBSÍDIO	VALOR EM R\$
PRESIDENTE	4.237,75
SECRETÁRIO E RELATOR	2.825,11

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (05.06.2023).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL





Gabinete do Prefeito, de 05 de Junho de 2023.

## JUSTIFICATIVA

Ilustríssima Presidente, Nobres Vereadores:

Encaminhamos um Projeto de Lei elaborado com o intuito de promover alterações no valor da gratificação recebida pela Comissão de Controle Interno do Executivo Municipal, conforme estabelecido nos incisos I e II do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.259/2007.

Essa proposta tem como objetivo principal atender a uma das principais preocupações deste Executivo, que é garantir a justiça na remuneração da Comissão de Controle Interno Municipal. Reconhecemos a importância dessa comissão no desempenho de suas atribuições de fiscalização e controle dos atos administrativos, buscando assegurar a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, entendemos que é fundamental adequar a gratificação recebida pela Comissão de Controle Interno Municipal, ao realizar essa atualização na legislação, visamos fortalecer o compromisso deste Executivo com a valorização dos servidores, uma vez que reconhecemos a importância da Comissão de Controle Interno no controle dos atos do Executivo Municipal e acreditamos que a atualização da gratificação é um passo significativo para garantir a motivação e o reconhecimento desses profissionais.

De acordo com a Lei nº 1.259/2007, as principais funções do Controlador Interno são:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual do município;
2. Verificar a legalidade, a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e das entidades da administração municipal;
3. Avaliar o desempenho dos programas e das atividades do município, identificando seus pontos fortes e fracos;
4. Zelar pela transparência das informações contábeis e financeiras do município, disponibilizando-as ao público;
5. Emitir pareceres técnicos sobre as contas e os relatórios de gestão do município;
6. Propor medidas para a correção de falhas e irregularidades detectadas nos processos administrativos;
7. Acompanhar o processo de licitação e contratação de fornecedores pelo município, verificando sua legalidade e transparência;
8. Promover a capacitação dos servidores municipais em temas relacionados à gestão pública e ao controle interno.



Com efeito, atualmente a Câmara de Vereadores de Porecatu remunera na forma de função gratificada ao Controle Interno o valor de R\$ 4.237,75,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) ao mês, enquanto o presidente da comissão de controle interno do executivo recebe R\$ 2.359,77 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), e R\$ 1.573,18 (um mil quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos) para Secretário e Relator.

É importante reconhecer a diferença significativa nos valores orçamentários que são fiscalizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Porecatu e pela Comissão de Controle Interno da Prefeitura. Atualmente, a Câmara Municipal fiscaliza um orçamento mensal de cerca de R\$ 187.500,00, enquanto a comissão de Controle Interno da Prefeitura trabalha a fiscalização de um orçamento mensal de aproximadamente R\$ 3.700.000,00.

Essa disparidade nos valores reflete a abrangência e a complexidade das responsabilidades atribuídas à comissão de controle interno da Prefeitura. Enquanto a Câmara Municipal tem um escopo de fiscalização mais direcionado a questões relacionadas ao poder legislativo local, a comissão de controle interno da Prefeitura abrange um leque diversificado de secretarias e áreas, como educação, saúde, esporte, administração, serviços públicos, obras e outros setores. Essa ampla abrangência implica a elaboração de relatório e fiscalização interna em cada uma dessas áreas.

A Comissão de Controle Interno desempenha um papel fundamental na garantia da transparência, eficiência e legalidade dos gastos públicos, tanto em relação à execução do orçamento como à conformidade com as normas e regulamentos cumpridos. Dado ao montante significativo de recursos envolvidos, é essencial que haja um controle interno rigoroso para prevenir fraudes, deficiências e desperdícios.

É importante destacar que a Comissão de Controle Interno da Prefeitura exerce suas atividades em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Vereadores, uma vez que ambos os órgãos têm o objetivo comum de zelar pelo interesse público e pela correta utilização dos recursos municipais. A cooperação entre essas instâncias é fundamental para fortalecer a governança e a prestação de contas no âmbito municipal.

Portanto, a Comissão de Controle Interno da Prefeitura de Porecatu exerce uma função de extrema importância ao fiscalizar um orçamento mensal que opera maior do que o da Câmara Municipal de Vereadores. Essa atividade contribui para a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo que os valores sejam utilizados de forma adequada e em benefício da comunidade local.

Destacamos o momento difícil pelo qual está passando o Município no que tange a sua situação financeira (pagamento de precatórios, índice de gasto de pessoal quase no limite entre outros pontos), entretanto deve-se levar em consideração a solidariedade da responsabilidade entre a comissão e o

*insio*



gestor municipal – *vide artigo 6º, § 1º e § 2º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná*.

Acredito firmemente que o aumento do valor da gratificação para uma Comissão de Controle Interno é mais do que justo, é essencial reconhecer a importância do trabalho executado pela Comissão. A responsabilidade conjunta da comissão e do gestor municipal ressalta a necessidade de incentivar esses profissionais.

É válido ressaltar que a falta de um aumento adequado na gratificação pode apresentar dificuldades na aceitação do encargo por parte dos servidores. Quando o valor da gratificação é baixo, pode não ser suficiente para incentivar os profissionais a assumirem as responsabilidades e os desafios do cargo de Controle Interno.

Ao oferecer uma gratificação condizente com a importância e a complexidade das tarefas desempenhadas pela Comissão de Controle Interno, aumenta as chances de atrair servidores motivados. Reconhecer o valor do trabalho realizado e proporcionar uma compensação justa é fundamental para manter a qualidade dos serviços prestados e promover a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, um aumento na gratificação pode servir como uma ferramenta de retenção de talentos, evitando a perda de servidores experientes e capacitados para outras instituições, até mesmo a iniciativa privada que possam oferecer melhores condições salariais. Isso ajuda a garantir a continuidade do conhecimento e da expertise dentro da comissão de Controle Interno, promovendo uma atuação consistente e efetiva no longo prazo.

Diante disso, solicitamos apreciação do presente, tendo a certeza que Vossas Excelências aprovarão a matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal

